

Resumo Executivo - [PDL n° 340 de 2019](#)

Autor: Ivan Valente (PSOL/SP)

Apresentação: 29/05/2019

Ementa: Susta os efeitos do Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019, que altera o Decreto nº 99.274, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

Orientação da FPA: Contrária ao projeto

| Comissão | Parecer | FPA |
|--|---------|-----|
| Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) | - | - |
| Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) | - | - |

Principais pontos

- A proposta visa sustar o Decreto presidencial nº 9.806, de 28 de maio de 2019, que conferiu nova composição ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

Justificativa

- Com a publicação do decreto presidencial, o conselho foi reestruturado em um formato razoável ao seu bom funcionamento, respeitando a representatividade dos setores impactados por suas decisões. Sua nova estrutura possui 23 membros titulares, representando uma redução de 76% em relação a estrutura antiga.

Abaixo a composição:

- 1 - Ministro de Estado do Meio Ambiente (que o presidirá);
- 2 - Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente (Também Secretário-Executivo do conselho);
- 3 - Presidente do Ibama;
- 4 - Um representante dos seguintes Ministérios: Casa Civil, Economia, Infraestrutura, Agricultura, Minas e Energia, Desenvolvimento Regional e Secretaria de Governo;
- 5 - Um representante de cada região geográfica do País indicado pelo governo estadual: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul;
- 6 - Dois representantes de Governos municipais (dentro as capitais dos Estados);
- 7 - Quatro representantes de entidades ambientalistas de âmbito nacional;
- 8 - Dois representantes indicados pelas seguintes entidades empresariais: CNI, CNC, CNS,

CNA e CNT;

Obs.: integrante do Plenário do Conama deverá indicar, um membro suplente para representá-lo em suas ausências